

Deliberação CBH-SMT N° 211/2008 de 07 de outubro de 2008.

Indicação da Comissão Tripartite e suas competências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê (CBH-SMT), no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que:

- a Lei n° 7.663/91 que estabelece que institui a Política de Estadual de Recursos Hídricos e o sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- a Lei n° 10.020, de 03 de julho de 1998, que autoriza o Poder Público a participar da constituição de fundações Agências de Bacias Hidrográficas;
- a Deliberação CRH 25/98, que aprova a criação da Agência de Bacias no CBHSMT ;
- a Deliberação CBH-SMT 33/98, que decide pela constituição da Fundação Agência da Bacia do Rio Sorocaba e Médio Tietê – FABH-SMT, e dá outras providências;
- a Deliberação CBH-SMT 108 /2002, que aprova o Estatuto da Fundação Agência da Bacia do Rio Sorocaba e Médio Tietê – FABH-SMT;
- a Deliberação CBH-SMT 203/2008, que elege os membros da sociedade civil e dos municípios para comporem o Conselho Deliberativo da FABH-SMT, e dá posse ao Conselho Deliberativo com a indicação dos membros representantes do Estado de São Paulo;
- a Deliberação CBH-SMT 203/2008, indica o nome do professor André Cordeiro A. dos Santos, representante da Universidade Federal de São Carlos – UFSCar, para a presidência da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica dos Rios Sorocaba e Médio Tietê, para um mandato de dois anos, com direito à reeleição pelo Conselho Deliberativo;
- a ata da reunião do Conselho Deliberativo da FABH-SMT realizada em 20 de junho de 2008, a qual elege o professor André Cordeiro A. dos Santos como diretor presidente;
- a ata da reunião do Conselho Deliberativo da FABH-SMT realizada em 01 de agosto de 2007, dá posse ao professor André Cordeiro A. dos Santos como diretor presidente;
- a ata da reunião do Conselho Deliberativo da FABH-SMT realizada em 15 de setembro de 2008, o diretor presidente da FABH-SMT, indicou os nomes aos cargos de Diretor Técnico, Diretor Administrativo e Financeiro e Assessor Jurídico, os quais foram referendados por unanimidade pelos membros do Conselho;
- o artigo 4º, inciso XX, letra “c”, do Estatuto do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê – CBH-SMT, que cria a comissão tripartite para sabatinar a diretoria indicada pelo diretor presidente da FABH-SMT, apresentando parecer;

DELIBERA:

Artigo 1º - Indica para compor a Comissão Tripartite:

- SOCIEDADE CIVIL – Instituto de Estudos Vale do Tietê – INEVAT, com o representante Francisco Moschini;

- MUNICÍPIOS – Itu , com o representante Agnaldo José Simão;

- ESTADO DE SÃO PAULO – ERPLAN – Escritório Regional de Planejamento em Sorocaba da SEPLAN, com o representante Hélio Rubens de Arruda Miranda.

Artigo 2º - A comissão indicada e empossada neste ato deverá sabatinar a diretoria indicada pelo Diretor Presidente da FABH-SMT, num prazo não superior a 30 (trinta) dias após esta data.

Artigo 3º - Diante da urgência na tomada das decisões pertinentes a FABH-SMT, deliberase, que sendo o parecer da comissão tripartite favorável, a diretoria estará empossada no ato do protocolo do parecer junto a Secretaria Executiva do CBH-SMT.

Artigo 4º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-SMT